

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE****LEI COMPLEMENTAR Nº 1159**

Altera a redação do §13
do art. 245 da Lei nº 1745/77 – Código Tributário do Município.

Proc. nº 26129/97

SEI nº
3551009.401.00009868/2024-91

KAYO AMADO, Prefeito do Município de São Vicente, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º O § 13 do art. 245 da Lei nº 1745/77 – Código Tributário do Município passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 245 ...

...

§ 13 As licenças de funcionamento terão validade de até 01 (um) ano da data de emissão.” (NR)

...”

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade,

KAYO AMADO
Prefeito Municipal



Documento assinado eletronicamente por **Kayo Felype Nachtajler Amado, Prefeito Municipal**,
em 13/06/2024, às 17:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023.